



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 681 /2020

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Processo n° 1503/2019

Projeto de Lei Ordinária n° 110/2019

Relator: Deputado Estadual Davi Maia (DEM/AL)

RELATÓRIO

Recebemos para análise e elaboração de relatório o Projeto de Lei nº 110/2019, de autoria do Poder Executivo Estadual, o qual **intenta a alteração da Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a transparência e o acesso à informação pública no Estado de Alagoas.**

O projeto em análise propõe a supressão da expressão “número da inscrição do CPF” constante no inciso VII do art. 7º da Lei Estadual nº 8.087/2019, bem como propõe a modificação nos prazos constantes no art. 49 e no art. 57 da Lei Estadual nº 8.087/2019, cujo conteúdo trata dos lapsos temporais relativos à resposta a recursos pela CGE/AL em caso de negativa de informações pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

Ao analisar o PLO encaminhado pelo Governo de Alagoas com o objetivo de alteração da Lei Estadual nº 8.087/2019, este relator constatou que as modificações pretendidas pelo Poder Executivo não mereciam prosperar, pois se tratavam, na prática, de nítidos retrocessos na diretrizes de acesso à informação, com violação do princípio do não retrocesso.

Diante disso, em conjunto com a Dep. Jó Pereira (MDB/AL), entendi como cabível a apresentação de um substitutivo para a proposição legislativa, com a finalidade de que sejam realizadas modificações produtivas na Lei de Acesso à Informação, acrescentando disposições que serão implementadas como um aumento na proteção dos cidadãos na busca por informações e documentos públicos, em cumprimento aos princípios da publicidade e da máxima transparência.

A presente matéria foi encaminhada à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

É o relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

VOTO DO RELATOR

Inicialmente, ao analisar o Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, percebe-se que o PLO necessita de uma análise separada de cada uma das propostas modificativas, quais sejam: (1) a retirada da expressão “número de inscrição do CPF” e (2) a modificação dos prazos para recursos e para a reunião da Comissão Mista de Acesso à Informação.

Nesse sentido, no que concerne à supressão da expressão “número de inscrição do CPF” do inciso VIII, do art. 7º, entendo que seria extremamente danosa ao pilar de acesso à informação a retirada da obrigatoriedade do fornecimento do número de inscrição do CPF. Pelo que se percebe, pelo teor do art. 7º, VIII, a norma estadual busca fornecer o máximo de informações possíveis àqueles que pretendam acessá-las, seja para realizar um controle cidadão dos gastos públicos ou mesmo para aqueles que investigam a moralidade, a eficácia e a eficiência dos gastos públicos com pessoal.

Portanto, entendo que a retirada desta expressão possui vício material de constitucionalidade, uma vez gera uma diminuição na publicidade das informações divulgadas sobre os gastos públicos com pessoal, suprimindo um dado importantíssimo relativo ao número de inscrição no CPF, informação que individualiza o servidor e evita confusões de homônimos ou até mesmo de pessoas com nome parecidos.

Na segunda análise, passo a dispor sobre a possibilidade de modificação dos prazos do art. 49 e do art. 57 da Lei Estadual nº 8.087/2019. Em seu entendimento, o Executivo argumenta que teria competência para aumentar os prazos para divulgação de informações, mesmo quando estes se encontrem em divergência com os prazos constantes na Lei Federal nº 12.527/2011.

De início, demonstro que o prazo disposto no art. 16, §1º da Lei Federal nº 12.527/2011 é muito menor que o prazo existente hoje na sistemática de transparência da Lei Estadual nº 8.087/2019, conforme se infere da comparação abaixo:

Lei Estadual nº 8.087/2019	Lei Federal nº 12.527/2011
Art. 49. Negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, em decisão proferida com base no art. 48 desta Lei, o requerente poderá recorrer à Controladoria Geral do Estado, que deliberará no prazo de 20 (vinte) dias.	Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

É nítido, portanto, que a proposta de modificação de prazo do Governo de Alagoas pretende aumentar um prazo que já é, nos termos atuais, maior que o prazo constante na Lei Federal nº 12.527/2011 para a análise de recursos contra a negativa de informações pelos órgãos públicos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

No mais, a outra modificação relativa ao prazo para reunião ordinária da Comissão Mista de Acesso às Informações também aumenta o prazo para a realização das reuniões, dilatando de 3 (três) meses para 6 (seis) meses, o que revela o caráter de expansão dos prazos dispostos pela legislação.

No nosso entendimento, ambas as modificações dos prazos são inconstitucionais, pois violam o amplo acesso às informações e, por conseguinte, o princípio da publicidade. Dilatar os prazos sem dúvidas poderá macular a celeridade essencial na sistemática de controle das informações públicas.

Passamos à análise do substitutivo apresentado.

Dante das inconstitucionalidades dispostas no conteúdo da proposição apresentada pelo Poder Executivo, entendemos como importante a apresentação de um substitutivo, o qual foi elaborado pelo Dep. Davi Maia (DEM/AL) somado ao conteúdo de um substitutivo apresentado pela Dep. Jó Pereira (MDB/AL).

A emenda substitutiva anexa a este relatório traz alterações e acréscimos à Lei Estadual nº 8.087/2019. Na prática, as alterações são formalidades e disposições que objetivam a máxima transparência e o melhor funcionamento do sistema de acesso à informação.

Em resumo, as modificações dispõem sobre (1) a inclusão das empresas privadas como responsáveis pela disponibilização de documentos públicos relativos a contratos firmados com o Governo de Alagoas; (2) a disposição sobre a forma como devem ser prestadas as informações relativas aos gastos realizados durante a decretação do estado de emergência ou de calamidade pública; (3) a inclusão de planilhas e anexos para a transparência dos investimentos realizados pelo Poder Executivo; (4) a inclusão da obrigatoriedade de máxima transparência para os gastos relativos ao FECOEP; (5) a obrigatoriedade de que a restrição sigilosa de informações no Sistema SEI seja acompanhada de ato administrativo fundamentando os motivos da restrição; (6) a diminuição dos prazos para recursos administrativo à CGE/AL; (7) a diminuição dos prazos relativos à análise dos recursos pela Comissão Mista; (8) a diminuição dos prazos relativos à análise das reclamações à Comissão Mista; (9) a composição da Comissão Mista e a obrigatoriedade de envio de relatórios à ALE; (10) o acréscimo de novas competências à Comissão Mista; (11) a diminuição no prazo de frequência das reunião da Comissão Mista; (12) o direito à realização de sustentação perante os membros da Comissão Mista.

Com efeito, o Substitutivo ora analisado não possui vícios formais, pois a alteração teve iniciativa do Poder Executivo, sendo objeto de emenda substitutiva na CCJR. De tal maneira, não se vislumbra vício formal, tendo em vista que qualquer parlamentar possui a prerrogativa de apresentação de substitutivo, nos termos do art. 168, §3º e art. 270, XVII, ambos do Regimento Interno da ALE.

() X



2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

No que concerne à constitucionalidade material, o Substitutivo é plenamente constitucional, pois altera dispositivos da Lei Estadual nº 8.087/2019, respeitando as disposições da Constituição Federal e Constituição do Estado de Alagoas em relação aos princípios da publicidade e da máxima transparência das informações e documentos públicos (art. 5º, LX e art. 37, ambos da CF/88; art. 42, art. 44, II, ambos da Constituição Estadual).

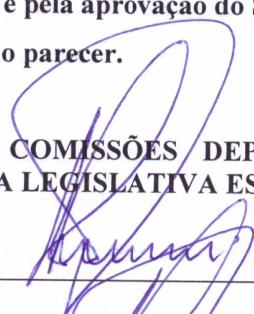
Logo, a análise formal e material do Substitutivo apresentado revela sua total adequação aos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual de Alagoas e do Regimento Interno da ALE, o que legitima o entendimento pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

CONCLUSÃO

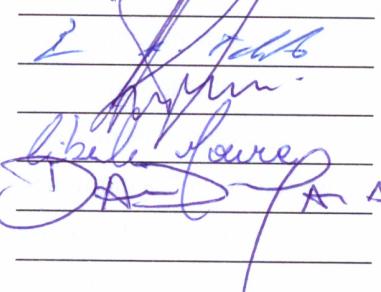
Por todo o exposto, entendo pela admissibilidade da proposição legislativa, alterada pela emenda substitutiva em anexo, visto que este substitutivo respeita a boa técnica legislativa, contemplando os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, **razão pela qual nosso parecer é pela aprovação do Substitutivo nº 110/2019.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, ____ de ____ de 2020.



PRESIDENTE



RELATOR - DEPUTADO DAVI MAIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

SUBSTITUTIVO N° _____/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 110/2019

ALTERA A LEI ESTADUAL N° 8.087/2019, QUE
DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E O
ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO
DE ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 110/2019 passa a vigorar com a redação disposta neste substitutivo a seguir apresentado:

“I – Fica acrescentado o inciso III ao art. 2º:

Art. 2º. (...)

III – as empresas privadas que firmem contratos públicos com os órgãos da administração pública direta do Poder Executivo, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, especificamente em relação aos documentos relativos à contratação e à execução dos contratos públicos.

II – Ficam acrescentados o art. 7º-A e seus parágrafos:

Art. 7º-A. Nos casos de decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, o Poder Executivo Estadual fica obrigado a criar uma página específica no Portal de Transparência para a divulgação de todos os contratos celebrados em caráter emergencial em razão da situação excepcional vivenciada no Estado de Alagoas.

§1º O Poder Executivo Estadual deverá publicar, no sitio eletrônico do Portal de Transparência, de forma direta e acessível, a relação completa de todos os contratos firmados em caráter emergencial com objetos relativos ao combate da situação de emergência ou calamidade pública.

§2º Nos termos do parágrafo §1º, consideram-se contratos firmados em caráter emergencial todos aqueles que tenham sido firmados para o enfrentamento do estado de emergência ou de calamidade pública, independentemente da área em que a contratação foi firmada e direcionada.

§3º A publicação dos contratos emergenciais deverá conter obrigatoriamente os seguintes dados:

I – nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II – descrição do objeto do contrato;

III – justificativa juridicamente fundamentada para a celebração emergencial do contrato;

IV – valor do contrato;

V – vigência do contrato.

COMISSÃO	SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ	<i>[Handwritten signatures over the line]</i>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

§4º As artes gráficas utilizadas para a ilustração dos gastos públicos emergenciais, como gráficos, tabelas, projeções, desenhos, dentre outras similares, deverão respeitar o princípio da máxima transparência, devendo adotar critérios de divisão das despesas individualizados para cada categoria de contratação pública, levando em consideração a natureza da despesa contratada.

§5º É vedada a utilização de artes gráficas que demonstrem os gastos de forma confusa com a reunião de categorias que não possuem qualquer relação lógica no que concerne à natureza da despesa.

§6º Na prestação de contas por meio do Portal de Transparência, o Poder Executivo deverá obrigatoriamente apresentar um gráfico em sua página inicial, cujas despesas publicadas serão divididas, no mínimo, pelas seguintes categorias de gastos:

- I – equipamentos;
- II – auxílios sociais e financeiros;
- III – obras e instalações;
- IV – material de consumo;
- V – comunicação e publicidade;
- VI – diárias civis;

III - Ficam acrescentados o art. 8º-A e o seu parágrafo único:

Art. 8º-A. Todos os investimentos públicos deverão ser elaborados e realizados de forma transparente, inclusive conforme planilhas nos anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. Por investimento entende-se a utilização de recursos públicos aplicados a projetos pelo Governo ou Entidade Públicas que visam à geração do bem-estar social, incluindo-se a realização de Inversões Financeiras a este contexto.

IV – Fica acrescentada a “Seção IV – Dos Serviços de Informações Específicos” com a inclusão do art. 19-A, art. 19-B e art. 19-C:

Seção IV Dos Serviços de Informações Específicos

Art. 19-A. O Poder Executivo abrirá página exclusiva no portal da transparência do Estado e no órgão competente, contendo informações do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP.

Art. 19-B. A página do FECOEP no portal da transparência deverá conter:

- I - O órgão contratante;
- II - O número do processo;
- III - A modalidade e número do contrato;
- IV - Data da celebração;
- V - Prazo de execução;
- VI - Local de execução;
- VII - O nome do contratado com CPF/CNPJ;
- VIII - O objeto;
- IX - Relatório de execução;
- X - Beneficiários;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

- XI - Nome do projeto;
- XII - Suplementações;
- XIII - Valor aprovado;
- XIV - Valor liberado atualizado.
- XV - Atas das reuniões;
- XVI - Calendário das reuniões;
- XVII - Regimento Interno do Conselho;
- XVIII - Composição do Conselho;
- XIX - Legislações correlacionadas ao FECOEP;
- XX - Orçamento previsto e executado;
- XXI – Saldo financeiro atualizado do fundo;
- XXII - As desvinculações das receitas, decorrentes das aplicações do art. 76-B da ADCT.

Parágrafo único. A divulgação, ainda, deverá especificar a divisão dos recursos por área de investimento estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.558/2004:

- I - Nutrição;
- II - Habitação;
- III - Educação;
- IV - Saúde;
- V - Saneamento básico;
- VI - Reforço de renda familiar;
- VII - Outros programas de relevante interesse social.

Art. 19-C. O Poder Executivo divulgará em página exclusiva no portal da transparência do Estado e no órgão competente informações de todas as empresas beneficiárias de renúncia de receita e incentivos fiscais, locacionais, técnico-administrativos e infra estruturais, como define a Lei Estadual nº 5.671/95 e outras leis correlacionadas.

§1º As informações relativas aos benefícios de renúncia de receita a que se refere o *caput* deverá conter detalhamento completo, considerando:

- I - Apresentar a relação das sociedades empresariais beneficiadas, com CNPJ, o tributo, o tipo e o valor de benefício fiscal;
- II - Apresentar dados completos do impacto orçamentário-financeiro de todos os benefícios fiscais e financeiros, inclusive aqueles transformados em crédito tributário;
- III - Informar em qual programa de fomento cada sociedade empresária foi enquadrada, a data do benefício e as possíveis prorrogações dos mesmos.
- IV - Apresentar demonstrativo do impacto do efeito das renúncias de forma regionalizada; e
- V - Explicar a metodologia que justifique o direcionamento do benefício para contribuintes saudáveis financeiramente em detrimento de outros.

§2º A divulgação deverá observar ainda os seguintes critérios:

- I – Incentivos Fiscais:
 - a) Tipo do tributo isentado;
 - b) Valor global do incentivo;
 - c) Período de isenção.
- II – Incentivos Locacionais:
 - a) Tipos de contrato;
 - b) Local do imóvel;
 - c) Tamanho do imóvel;
 - d) Valor do imóvel;
 - e) Tipo de atividade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

III – Incentivos Técnico-Administrativos;

- a) Tipos de projetos;
- b) Prazo de execução;
- c) Valor do custo e da execução do serviço;
- d) Tipo de mão-de-obra.

IV – Incentivos Infra Estruturais:

- a) Tipo da obra;
- b) Valor do custo e da execução da obra.

V – Ficam acrescentados o §3º e o §4º ao art. 27:

Art. 27. (...)

§3º A decisão de imposição de restrição de sigilo a documentos públicos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá obrigatoriamente ser formalizada por meio de ato administrativo juridicamente fundamentado e acompanhado de uma exposição de motivos.

§4º O ato administrativo de fundamentação da restrição de sigilo em relação ao acesso de documentos públicos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser anexado e disponibilizado para a consulta pública nos autos do processo SEI em que constar o documento sigiloso ou restrito.

VI – Fica alterada a redação do art. 49:

Art. 49. Negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, em decisão proferida com base no art. 48 desta Lei, o requerente poderá recorrer à Controladoria Geral do Estado, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias.

VII – Fica alterada a redação do art. 50:

Art. 50. Negado o acesso à informação pela Controladoria Geral do Estado, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 (dez) dias à Comissão Mista de Acesso às Informações, que deliberará no prazo de 10 (dez) dias.

VIII –Fica alterada a redação do art. 54:

Art. 54. No caso de inércia ou omissão do órgão ou entidade recorrido no andamento do recurso, o recorrente poderá apresentar reclamação diretamente à Comissão Mista de Acesso às Informações, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar a reclamação é de 10 (dez) dias após o final do prazo para a apresentação de resposta pelo órgão ou entidade recorrido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

IX – Ficam acrescentados os parágrafos §3º e §4º ao art. 55:

Art. 55. (...)

§3º A Comissão Mista de Acesso às Informações será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete Civil, que a presidirá;
- II – Controladoria Geral do Estado – CGE;
- III – Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- IV – Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG;
- V – Assembleia Legislativa de Alagoas, que participará com a indicação de dois representantes;

§4º A composição da Comissão Mista de Acesso às Informações terá como membros dois representantes indicados pela Assembleia Legislativa de Alagoas com direito a voz e voto no colegiado, nos termos do art. 79, XVI da Constituição do Estado de Alagoas.

§5º A Comissão Mista de Acesso às Informações deverá encaminhar relatório anual à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa de Alagoas, informando um resumo das decisões adotadas e apresentando um anexo e uma planilha com o quantitativo de recursos e reclamações analisadas.

§6º A Controladoria Geral do Estado de Alagoas deverá encaminhar relatório semestral à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa de Alagoas, informando um resumo de todos os relatórios estatísticos dispostos no art. 36 desta Lei.

X – Ficam acrescentados os incisos VI, VII e VIII ao art. 56:

Art. 56. (...)

VI - receber denúncias sobre a imposição de restrições de sigilo ilegais de documentos no sistema SEI, devendo adotar as providências cabíveis para a imediata retirada do sigilo e disponibilização dos documentos públicos.

VII – atuar, de ofício, por meio de qualquer de seus membros, para que as restrições de sigilo ilegais sejam imediatamente retiradas do sistema SEI, determinando a disponibilização pública dos documentos.

VIII – encaminhar representação à Controladoria Geral do Estado de Alagoas para que sejam instaurados procedimentos administrativos disciplinares contra os servidores que se recusarem ou se omitirem, sem fundamentação legal, na disponibilização de documentos públicos ou na retirada de restrições ilegais de sigilo.

XI – Fica alterada a redação do art. 57:

Art. 57. A Comissão Mista de Acesso às Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente. (NR)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

XII – Fica acrescentado o parágrafo §2º ao art. 59:

Art. 59. (...)

§1º (...)

§2º O autor do recurso ou da reclamação, caso demonstre interesse, terá o direito de realizar sustentação oral na reunião da Comissão Mista de Acesso às Informações, possuindo o tempo de 10 (dez) minutos, prorrogável por mais 5 (cinco) minutos, para defender os seus argumentos perante os membros.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, Maceió-AL,
de _____ de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Davi Maia".
DAVI MAIA
Deputado Estadual – DEM/AL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jó Pereira".
JÓ PEREIRA
Deputada Estadual – MDB/AL


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

ANEXO I – MÉTODO PROPOSTO

Proposta do Método de Gestão de Resultados de Investimentos – detalhamento dos passos.

- a) Compreensão e identificação das variáveis componentes do sistema de indicadores p/ determinado projeto
- b) Seleção dos indicadores identificados na Situação Inicial
- c) Levantamento dos limites – melhor e pior dos identificadores selecionados
- d) Definição das metas / Meta Global do Projeto
- e) Transformação dos indicadores em índices (valores entre 0 e 1)
- f) Definição dos pesos dos indicadores
- g) Cálculo dos índices ponderados dos temas
- h) Cálculo dos índices das dimensões
- i) Cálculo do Índice de Resultado na Situação Inicial das Dimensões (IRSID)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABIENTE JÓ PEREIRA

- j) Definição dos índices desejáveis dos indicadores identificados com a aplicação de recursos nos projetos
- k) Cálculo do Índice de Resultado da Situação Desejada das Dimensões (IRSDD)
- l) Identificação dos Resultados Alcançados – novos índices após a execução dos projetos (recursos aplicados)
- m) Cálculo do Índice de Resultado na Situação Final das Dimensões(IRSFD)
- n) Comparativo IRSID x IRSDD x IRSFD
- o) Cálculo do Índice de Efetividade de Investimentos Públicos (IEIP)
- p) Representação gráfica
- q) Análise quantitativa e qualitativa dos resultados
- r) Elaboração do relatório final

Seguindo o esquema do método proposto, serão detalhadas as etapas para o alcance do resultado proposto, ou seja, do IEIP.

a) Compreensão e identificação das variáveis componentes do sistema de indicadores por projeto.

Serão identificados e estabelecidos os indicadores e variáveis compatíveis com a finalidade e afinidade do projeto.

- **Dimensão econômica:** evidencia o desempenho macroeconômico e financeiro do objeto em estudo e os impactos no consumo de recursos de materiais e uso de energia primária.

- **Dimensão social:** especifica nível de qualidade de vida da população, satisfação das necessidades humanas, justiça social, nível de educação e condições básicas à sobrevivência humana.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

- **Dimensão político-institucional:** referencia o processo de cidadania, o nível em que uma população menciona e legitima seus direitos, à capacidade, aptidão e mobilização necessárias para a consolidação de um desenvolvimento que seja sustentável.
- **Dimensão cultural:** expõe a identidade cultural de determinada localidade e contexto específico, confirmado as evidências de uma população que tenha acesso a eventos culturais e que possa, por intermédio disso, aumentar sua capacidade intelectual e conhecimento acerca de si próprio e do espaço que a envolve.
- **Dimensão ambiental:** menciona a garantia de recursos naturais, a sua correta utilização e aperfeiçoamento de seu uso, bem como a degradação do ambiente, considerando claramente que “sustentável” implica garantia dos mesmos recursos às futuras gerações.
- **Dimensão demográfica:** quantifica e analisa os níveis e padrões de demografia de uma localidade.
- **Dimensão Jurídica:** acesso a uma assessoria jurídica com qualidade. Acrescenta-se pelo autor deste trabalho ao escopo, aspectos relacionados a uma ordem jurídica mais ampla, como os direitos e deveres do cidadão e do governo.

Os quadros dos indicadores e variáveis encontram-se no ANEXO II.

b) Seleção dos índices dos indicadores identificados na Situação Inicial (antes da execução do projeto)

Após a identificação das variáveis selecionadas por Tema e Dimensão para cada projeto a ser executado, verifica-se os últimos dados divulgados oficialmente em cada variável. Faz-se assim, o diagnóstico da situação atual. São os índices existentes na localidade.

c) Levantamento dos Limites dos indicadores – melhor limite e pior limite dos indicadores/variáveis selecionados (*benchmark*)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

Sobre os indicadores selecionadas, sempre haverá destes, um índice ótimo alcançado, e um nível pior não desejado, a nível regional ou nacional, dentro da escala utilizada, entre 0 e 1, que será o objetivo a ser atingido em algum espaço temporal.

d) Definição das Metas / Meta Global.

Definir, com critérios e estudos detalhados, o que se quer de resultados dos projetos elencados no Parecer Técnico e na Carta Consulta. As metas devem ser elaboradas de forma realista, nem fácil nem impossível, onde deverão ser identificadas, quando couberem, as causas dos itens observados nos projetos.

A META GLOBAL DO PROJETO (MGP) será definida como o resultado que se deseja chegar em termos percentuais a situação inicial, ou seja, pretende-se melhorar em quanto os resultados e determinada ela equação:

$$\text{MGP} = 1 - ((1 - \text{IRSDD}) / (1 - \text{IRSID}))$$

e) Transformação dos indicadores em índices.

Nessa proposta metodológica, adota-se a transformação desenvolvida pelo Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura (IICA), considerando que as variáveis apresentam diferentes unidades de medida, as mesmas são transformadas em índice, promovendo homogeneidade nas respectivas dimensões. O procedimento permite a unificação em mesma unidade de medida para todas as variáveis, bem como ajusta os valores observados dos índices a escalas cujo valor mínimo é 0 (zero) e o valor máximo é 1 (um).

Para tal, toma-se o conceito de relação positiva se um aumento de valor da variável resultar em melhoria do sistema, ou seja, quanto maior o índice, melhor será o resultado e, quanto menor o índice, pior será o resultado. Já na relação negativa, quanto maior o índice, pior será o resultado e, consequentemente, quanto menor o índice, melhor será o resultado.

Quando a relação é positiva: $I = (x - m)/(M-m)$;

Quando a relação é negativa: $I = (M - x)/(M-m)$,


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABIENTE JÓ PEREIRA

Onde:

I = índice calculado para cada localidade onde recursos foram aplicados;

x = valor de cada variável de cada localidade;

m = valor mínimo identificado nessa localidade;

M = valor máximo identificado nessa localidade.

Tal transformação fornecerá condições para agregar índices por tema e o cálculo dos índices das dimensões do IEIP.

Tabela 4. Situação dos índices iniciais observados

0,000	0,150 Resultado mínimo
0,151	0,350 Regular
0,351	0,550 Bom
0,551	0,750 Muito Bom
0,751	0,950 Ótimo
0,951	1,000 Excelente

Fonte: elaborado pelo autor

f) Definição dos pesos dos indicadores

Um determinado projeto visa atingir um resultado. No entanto, tal projeto pode afetar outras variáveis que não são o principal objetivo. Assim, deve ser atribuído peso diferente para cada variável, dependendo de seu grau de relevância, bem como para os temas e dimensões.

O diagrama de Mudge é um método reconhecido na determinação dos pesos aos indicadores e será adotado nesse método.

Tabela 3. Diagrama de Mudge para obtenção de pesos de indicadores



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

Temas >>		Tema 1				Tema 2			Ponderação			
Indicadores da Dimensão 1	Indicador 1	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Diagrama de Múltiplos	Soma	%	Ponderação
		2	3	1	3	2	1	3		5	10,42	0,1042
<i>Grau de importância</i>		Indicador 1	2ii	1ii	4ii	1i, 5i	1ii	7ii		12	25,00	0,2500
		Indicador 2	2iii	2i, 4i	2ii	2iii	2i, 7i			1	2,08	0,0208
		Indicador 3	4iii	5ii	3i, 6i	7iii				12	25,00	0,2500
		Indicador 4	4ii	4iii	4i, 7i					5	10,42	0,1042
		Indicador 5	5ii	7ii						1	2,08	0,0208
		Indicador 6	7iii							12	25,00	0,2500
		Indicador 7								48	100	1
								Total				

Onde: $i = 1, ii = 2$ e $iii = 3$

g) Cálculo dos índices ponderados dos temas.

É o somatório do produto do peso definido para cada variável pelo índice encontrado da respectiva variável.

$$IT_i = pV_1 * IV_1 + pV_2 * IV_2 + \dots + pV_n * IV_n$$

Onde:

IT_n – índice do tema n;

pV_n – peso atribuído a variável i ($\sum pV_i = 1$)

IV_n – índice da variável i;

Nos projetos onde houver temas que envolvam mais de uma dimensão, repete-se o procedimento para cada uma delas.

h) Cálculo dos índices das dimensões

Resultado da média dos índices de cada tema que compõe a dimensão analisada.

$$IRD_i = (IT_1 + IT_2 + \dots + IT_n) / n$$



Onde,

IRD_i - índice de resultado da dimensão i;

IT_n - índice do tema i;

n – número de temas.

i) Cálculo do Índice de Resultado na Situação Inicial das Dimensões (IRSID)

É obtido pela média dos resultados dos índices das dimensões do projeto.

$$IRSID = \sum (IRD_i) / n$$

Onde:

n= quantidade de dimensões identificadas no projeto

$$\sum (IRD_i) = IRDE + IRDS + IRDA + IRDP + IRDD + IRDC + IRDJ$$

sendo:

IRDE = Índice de Resultado do Projeto da Dimensão Econômica;

IRDS = Índice de Resultado do Projeto da Dimensão Social;

IRDA = Índice de Resultado do Projeto da Dimensão Ambiental;

IRDP = Índice de Resultado do Projeto da Dimensão Político-Institucional;

IRDD = Índice de Resultado do Projeto da Dimensão Demográfica;

IRDC= Índice de Resultado do Projeto da Dimensão Cultural;

IRDJ = Índice de Resultado do Projeto da Dimensão Jurídica.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABIENTE JÓ PEREIRA

j) Definição dos índices desejáveis das variáveis identificadas depois da execução do projeto.

Será o objetivo a ser alcançado pelo projeto apresentado. Com os projetos definidos e os recursos financeiros disponibilizados, o que será possível (desejado) atingir.

k) Cálculo do Índice de Resultado da Situação Desejada das Dimensões (IRSDD).

Utiliza-se a mesma metodologia do cálculo do Índice de Resultado da Situação Atual das Dimensões (IRSID).

l) Identificação dos Resultados Alcançados – novos índices após a execução dos projetos (recursos aplicados)

Os projetos executados devem ser acompanhados com seus resultados sendo medidos periodicamente, até que os mesmos sejam considerados como finalizados, ou seja, um nível de resultado máximo obtido.

m) Cálculo do Índice de Resultado da Situação Final das Dimensões (IRSFD).

Utiliza-se a mesma metodologia do cálculo do Índice de Resultado da Situação Inicial e da Situação Desejada..

n) Comparativo IRSID x IRSDD x IRSFD - Análise quantitativa e qualitativa dos resultados.

Haverá um quadro resumo comparando os valores obtidos das situações inicial, desejada e final do projeto, cujos índices servirão de base para o cálculo do Índice de Efetividade dos Investimentos Públicos.

Será denominado Índice Resultado das Dimensões da Situação Final em Relação a Situação Inicial – IRDFI, sendo:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABIENTE JÓ PEREIRA

$$\text{IRDFI} = 1 - ((1 - \text{IRSFD}) / (1 - \text{RSID}))$$

o) CÁLCULO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS – IEIP

O IEIP é calculado como:

$$\text{IEIP} = \text{IRDFI} / \text{MGP}$$

p) Representação gráfica.

A depender do nível de detalhamento desejado, tomam-se os indicadores de cada projeto com os índices de antes, durante e depois de sua execução, para confecção de um gráfico. Repete-se o processo para cada tema e cada dimensão.

q) Análise quantitativa e qualitativa os dados.

Com o IEIP obtido após o desenvolvimento das etapas anteriores, deve-se realizar uma avaliação de todas as dimensões, temas e indicadores envolvidos no processo de cada projeto. A realização de um histórico dos principais fatos ocorridos (facilitadores e dificultadores) durante a realização de cada projeto será importante para uma análise do nível de sucesso obtido dos resultados.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

Tabela X. Situação dos índices finais observados - IEIP

< -0,801	Resultado altíssimo abaixo do proposto
-0,601	-0,800 Resultado muito alto Abaixo do proposto
-0,401	-0,600 Resultado alto Abaixo do proposto
-0,201	-0,400 Resultado médio abaixo do proposto
-0,001	-0,200 Resultado baixo abaixo do proposto
0,000	0,150 Resultado mínimo
0,151	0,350 Regular
0,351	0,550 Bom
0,551	0,750 Muito Bom
0,751	0,950 Ótimo
0,951	1,000 Excelente
1,001	1,200 Resultado excelente acima do proposto
1,201	1,400 Resultado excelente médio acima do proposto
1,401	1,600 Resultado excelente alto acima do proposto
1,601	1,800 Resultado excelente muito alto acima do proposto
>1,801	Resultado excelente altíssimo acima do proposto

Fonte: elaborado pelo autor

Nas situações onde o IEIP for acima de 1,000 ou abaixo de 0,000, os projetos deverão ser analisados com detalhes, pois provavelmente contiveram metas muito acima ou muito abaixo das projetadas, ou seja, metas facilmente atingíveis ou impossíveis. Resultado ideal fica na faixa de 0,951 a 1,000 que indicam atingimento excelente das metas.

É de fundamental importância a análise qualitativa dos resultados para justificar os resultados qualitativos, tendo em vista que simples análise de números poderá ocultar aspectos importantes dos projetos.

r) Elaboração do relatório final.

O relatório será o documento oficial para todos os atores e agentes envolvidos diretamente ou indiretamente (*stakeholders*¹), demonstrando os resultados obtidos e seus benefícios. Fornecerá as informações completas sobre os projetos, com todos os parâmetros contratuais, incluindo o cronograma financeiro contendo os valores captados e a programação anual dos pagamentos de principal, juros e encargos. Servirá como subsídio para elaboração de novos projetos e novas captações de recursos. Mostrará, principalmente à sociedade, o grau de comprometimento do



governante para com esta, fazendo transparecer seus objetivos de materializar progressos na qualidade de vida desta. Essa *accountability* reforça a intenção de que se pretende realizar uma governança melhor possível, com responsabilidades sobre a coisa pública.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

ANEXO II – Quadros dos indicadores e variáveis por Tema e Dimensão

Quadro 1. Dimensão Econômica: temas e indicadores

TEMA	DIMENSÃO ECONÔMICA	
	INDICADORES/VARIÁVEIS	
Participação no PIB	Produto Interno Bruto per capita	Participação da Adm. Pública no PIB
	Participação da indústria no PIB	Saldo da balança comercial
	Participação agropecuária no PIB	Renda familiar per capita (em SM)
	Participação dos serviços no PIB	Participação do turismo no PIB
	Participação do comércio no PIB	-
Emprego e Renda	Rendimentos provenientes do trabalho	Número de agências bancárias
	Índice de Gini de distribuição do rendimento	Total PFM (FPE)
	População ocupada no setor agropecuário	Participação FPM (FPE) na receita total
	População ocupada no setor industrial	Núm de estabelecimentos agropecuários
	População ocupada no setor da construção civil	Núm de estabelecimentos agropecuários com tratores
	População ocupada no setor do comércio	Valor total da bolsa família
	População ocupada no setor de serviços	Número de agências lotéricas
	População ocupada no setor da educação	Número de APLs
	População ocupada no setor da saúde	% habitantes empregados em APLs
	Valor bruto nominal da produção agropecuária	-
Finanças Públicas	Despesas por função:	Pessoal e encargos sociais
	1. Assistência social	Produto interno bruto
	2. Educação	PIB per capita
	3. Cultura	Receitas
	4. Urbanismo	Receitas de capital
	5. Habitação urbana	Receitas correntes
	6. Gestão ambiental	Receita orçamentária
	7. Ciência e tecnologia	Receita tributária
	8. Desporto e lazer	Resultado do banco central do Brasil
	9. Saneamento urbano	Resultado fiscal
	10. Saúde	Subsídios
	Despesa consolidada	Transferências
	Despesas com amortização da dívida interna e externa	Transferências correntes
	Despesas com encargos da dívida pública	Transferências de capital
	Despesa orçamentária	Aumento arrecadação IPTU
	Dívida bruta do governo geral	Aumento ISS
	Dívida externa	Aumento ICMS
	Dívida externa total líquida	Aumento outros impostos
	Dívida líquida total do setor público	Comércio
	Impostos	Estado financeiro
	Impostos diretos	Consumo de materiais
	Impostos gerais	Consumo de energia
	Impostos indiretos	Performance econômica
	Impostos parciais	Transporte
	Inversões financeiras	Consumo energia elétrica residencial (em MWh)
	Investimentos	Consumo energia elétrica da indústria (em MWh)
	Juros contratuais	Consumo energia elétrica do comércio (em MWh)
	Juros nominais	Consumo energia elétrica rural (em MWh)
	Juros reais	Número de veículos registrados
	Necessidade de financiamento	Desigualdade regional
	Necessidade de financiamento do setor público (nfsp)	Gastos devido acidentes de veículos automotivos
	Operação de crédito	Gastos com agentes de trânsito
	Outras despesas de capital	Gastos com reparação sinalização
	Outras despesas correntes	Gastos com mobiliário urbano

Fonte: elaborado pelo autor, extraído de diversas fontes.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

Quadro 2. Dimensão Social: temas e indicadores:

TEMA	DIMENSÃO SOCIAL	
	INDICADORES/VARIÁVEIS	
Cuidados com Saúde	esperança de vida ao nascer oferta de serviços básicos de saúde cobertura de coleta de lixo cobertura de esgotamento sanitário (saneamento) cobertura de redes de abastecimento de água cobertura vacinal consulta médica (SUS) por habitante despesa familiar com saúde pela renda familiar gasto médio por atendimento ambulatorial (SUS) gasto médio por internação hospitalar (SUS) gasto público com saúde como proporção do PIB internações hospitalares (SUS) por habitante leitos hospitalares por habitante profissionais de saúde por habitante proporção de nascidos vivos por idade materna razão entre nascidos vivos informados e estimados	razão entre óbitos informados e estimados taxa de mortalidade infantil taxa de mortalidade por causas externas taxa de mortalidade materna taxa de mortalidade neonatal precoce taxa de mortalidade perinatal padrão nutricional taxa de mortalidade por acidente de trabalho gastos do SUS com hospitalização estabelecimentos de saúde total taxa de suicídios despesas municipais com a saúde e assistência pessoas que vivem em domicílios urbanos com coleta mortalidade infantil prevalência da desnutrição total imunização contra doenças infecciosas infantis
Mercado de Trabalho	famílias atendidas com programas sociais rendimento familiar per capita desemprego aberto desemprego total emprego formal número médio de pessoas ocupadas no ano população economicamente ativa população não economicamente ativa rendimento do trabalho taxa de desemprego taxa de desemprego cessante	taxa de desemprego não-cessante taxa de desemprego total taxa de desocupação aberta taxa de inatividade taxa de ocupação taxa de ocupação informal taxa de participação da força de trabalho emprego (temp/permanente) produtividade competitividade empregabilidade
Educação	escolarização alfabetização escolaridade analfabetismo funcional anos de estudo defasagem escolar média frequência escolar funções docentes gasto médio por aluno gasto médio por aluno em relação ao PIB per capita gasto público com educação em relação ao gasto público total gasto público com educação em relação ao PIB idade mediana que o aluno completa no ano de conclusão índice de adequação de escolaridade da população na faixa etária de 11 a 18 anos matrícula inicial matrícula total número médio de anos de estudo % da população adulta segundo o nível de instrução % de alunos do sexo feminino % de docentes com doutorado (graduação) % de docentes com formação superior % de docentes com mestrado (graduação) % de pessoas de 25 anos ou mais de idade, com mais de 11 anos de estudo % de matrículas por áreas gerais (graduação) relação aluno/docente em exercício (graduação) relação aluno/função docente taxa de abandono taxa de analfabetismo	taxa de aprovação taxa de atendimento escolar taxa de distorção idade-conclusão taxa de distorção idade-série taxa de escolarização taxa de escolarização bruta taxa de escolarização líquida taxa de evasão taxa de incorporação ao sistema taxa de incorporação no ensino fundamental aos 7 anos de idade taxa de ingresso no ensino fundamental taxa de promoção taxa de repetência taxa de reprovação taxa de retorno de alunos ao sistema educacional taxa de utilização de salas de aula taxa esperada de conclusão tempo médio esperado de conclusão núm de alunos matriculados na pré-escola e creches núm de alunos matriculados (ensino fundamental) núm de alunos matriculados no ensino médio núm de alunos matriculados no ensino superior núm de professores (ensino pré-escolar/creches) núm de professores no ensino fundamental núm de professores no ensino médio núm de professores no ensino superior educação no trânsito educação ambiental taxa de analfabetismo funcional



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

Habitação	adequação de moradia nos domicílios	% de pessoas que vivem em domicílios com motocicleta
	condições sanitárias	% de pessoas que vivem em domicílios com bicicleta
	leitos para internação em estabelecimentos de saúde total	% de pessoas que vivem em domicílios com geladeira
	% de pessoas que vivem em domicílios com TV	computador
	% de pessoas que vivem em domicílios com TV a cabo/parabólica	% de pessoas que vivem em domicílios com carro
Segurança	telefone	% de pessoas que vivem em domicílios com banheiro (e água encanada)
	mortalidade por homicídio	encanada.
	roubos a automóveis e motocicletas	taxa de infrações por conduzir embriagado em pessoas maiores de 15 anos
	furtos a automóveis e motocicletas	doméstica
	custo da segurança pública/cidadão	porcentagem de vítimas por roubo em maiores de 18 anos
	mortalidade por acidente de transporte	porcentagem de vítimas por roubo em maiores de 18 anos
	taxa de homicídios	porcentagem de vítimas por furto em maiores de 18 anos
	taxa de mortes por trânsito	porcentagem de pessoas com percepção de insegurança em pessoas de 18 anos
	taxa de suicídios maiores de 5 anos	porcentagem de pessoas com percepção de risco em maiores de 18 anos
	taxa de mortes por armas de fogo	porcentagem de pessoas com percepção de medo em maiores de 18 anos
	taxa de denúncias de delitos sexuais	porcentagem de pessoas que justificam o uso da violência em maiores de 18 anos
	taxa de denúncias de violência intrafamiliar/familiar	porcentagem de pessoas com confiança nas instituições em maiores de 18 anos
	taxa de denúncias de maltrato infantil e de adolescentes menores de 18 anos	taxa de vitimização delitiva em maiores de 18 anos
	taxa de furto por cada 100,000 habitantes	
Desigualdade e Pobreza	taxa de roubo por cada 100,000 habitantes	
	taxa de roubo e furto	
	taxa de sequestros	
	predomínio de violência sexual	
	vítimas fatais acidentes de trânsito	
	vítimas não fatais acidentes de trânsito	
	condição de Dalton-Pigou ¹	índice FGT (Foster, Greer e Thorbecke) (mais popular medida de pobreza)
	curva de Lorenz ²	índice de THEIL (razão entre as médias aritmética e geométrica das rendas individuais)
	curva de Lorenz generalizada ³	índice de SEN (Amartya Sen)
	decomposição das medidas de desigualdade	linha de indigência (1/4 salários mínimos de renda familiar per capita)
Desigualdade e Pobreza	hiato relativo de renda de um pobre *	razão entre a renda média dos 10% mais ricos e dos 40% mais pobres
	índice de Atkinson (mede a aversão à desigualdade)	razão entre a renda média dos 20% mais ricos e a dos 40% mais pobres
	índice de condição de vida (ICV) **	razão entre a renda média dos 10% mais ricos e dos 40% mais pobres
	habitação e educação - PNUD)	índice de pobreza
	índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	pobreza absoluta
	IDH Educação	pobreza relativa
	IDH Longevidade	índice de GINI
	IDH Renda	proporção de pobres (renda até 1/2 sm per capita)
	índice de Desenvolvimento Municipal (IDM)	
	índice de Desenvolvimento Social (IDS)	
População	porcentagem da renda proveniente de transferências governamentais	
	população total com bolsa família - DIMENSÃO	

¹ (ao transferir renda de um rico para um pobre - considerando regra do anonimato - o indicador deverá acusar queda na desigualdade e vice-versa)

² (mostra participação na renda total dos 10%K ou (K%) mais pobres da população)

³ (é o produto pela renda média da distribuição)

* (é a distância de sua renda (Y) à linha de pobreza (Z) (1/2 salário mínimo)

** (mais amplo que o IDH e engloba renda, longevidade, infância)

*** (aposentadorias, pensões e progrms oficiais de auxílio, como renda mínima, bolsa-escola e seguro-desemprego)

Fonte: elaborado pelo autor, extraído de diversas fontes.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

Quadro 3. Dimensão Político-Institucional: temas e indicadores

DIMENSÃO POLITICO-INSTITUCIONAL		
TEMA	INDICADORES/VARIÁVEIS	
Capacidade Institucional	transferências intergovernamentais da união	nível de governança
	número de conselhos municipais	nível de felicidade da população
	processos na controladoria	apropriação do governo
	desastres naturais - preparo e resposta	transparência das contas públicas
	cooperação internacional	abstenção nas eleições
	implementação estratégica do D.Sustentável	confiança política
	monitoramento do DS	percentual da população que pagou suborno*
	índice de competitividade do turismo	confiança nas instituições**
	realização de consórcios (intermunicipais e interestaduais)	confiança generalizada**
	número de emissoras de rádio	participação em trabalho voluntário**
Acesso pela População	número de acessos a justiça	mobilidade – trens
	acesso a serviço de telefonia	mobilidade – aviação
	infraestrutura de comunicação	mobilidade - embarcações de passageiros
	ciência e tecnologia	energia elétrica
	leitura	energia renovável
	água potável	utilização eficiente matéria-prima
	inclusão digital	mobilidade
	acesso à informação	transporte de cargas
	acesso energia elétrica	transporte de passageiros
	energia elétrica pública rural	mineração
	energia elétrica pública urbana	telecomunicações
	mobilidade - frota ônibus	combustíveis
	mobilidade - frota vans	sanemanento, abastecimento e irrigação
	mobilidade - frota táxi	infraestrutura de tecnologia TI
	mobilidade – metrô	infraestrutura de serviços

Fonte: elaborado pelo autor, extraído de diversas fontes.

Com relação à capacidade institucional, O IBGE realiza as seguintes observações com os itens assinalados:

(*) Indicador sugerido pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS) da Organização das Nações Unidas (ONU) que faz parte de Indicadores de Governança, mas ainda não produzido no Índice de Desenvolvimento Sustentável Brasil (IDS Brasil).



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

(**) Indicadores sugeridos pela Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e pelo Serviço de Estatística da União Europeia (Eurostat) que também compõem Indicadores de Governança, mas ainda não produzidos no Índice de Desenvolvimento Sustentável Brasil (IDS Brasil).

Quadro 4. Dimensão Ambiental: temas e indicadores

DIMENSÃO AMBIENTAL (ECOLOGIA)		
TEMA	INDICADORES/VARIÁVEIS	
Água Potável	qualidade das águas * tratamento das águas **	consumo médio per capita de água quantidade da água
Saneamento	acesso ao sistema de abastecimento de água tipo de esgotamento sanitário por domicílio acesso a coleta de lixo urbano e rural	núm de residências com ligação de esgoto geração e gestão do lixo
Uso da terra	pastagens e lavouras matas e florestas	desmatamento reflorestamento
Água, terra e ar	ecossistema depleção da camada de ozônio qualidade do ar agricultura florestas desertificação urbanização zona costeira pesca	espécies flora espécies fauna balneabilidade das praias balneabilidade dos rios balneabilidade das lagoas balneabilidade dos lagos balneabilidade das lagunas pegada ecológica

* aferição de cloro residual, de turbidez, de coliformes totais

** tratada em ETA's e por desinfecção

Quadro 5. Dimensão Cultural: temas e indicadores

DIMENSÃO CULTURA		
TEMA	INDICADORES/VARIÁVEIS	
Conhecimento	quantidade de bibliotecas quantidade de museus quantidade de centros culturais quantidade de periódicos quantidade de unidades de ensino superior	% alunos matriculados ensino fundamental (qtde de unidades de ensino fundamental) % alunos matriculados ensino básico (qtde de unidades de ensino básico)
Esporte e Lazer	quantidade de ginásios de esportes e estádios quantidade de teatros quantidade de salas de espetáculos quantidade de cinemas quantidade de praças	quantidade de ginásios de esportes e estádios quantidade de teatros quantidade de salas de espetáculos quantidade de praças quantidade de cinemas



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

Quadro 6. Dimensão Demográfica: temas e indicadores

TEMA	DIMENSÃO DEMOGRÁFICA	
	INDICADORES/VARIÁVEIS	
	razão entre a população urbana e rural	razão de dependência (menores de 15 anos e maiores de 60 anos) - potencialmente inativo)
	densidade demográfica	razão de sexo
	razão entre a população masculina e feminina	taxa bruta de mortalidade **
	distribuição da população por faixa etária	taxa bruta de natalidade ***
	densidade demográfica	taxa de crescimento da população
	esperança de vida ao nascer	taxa de fecundidade total
	esperança de vida aos 60 anos de idade	igualdade de gênero
	grau de urbanização	número de pessoas residentes com 15 anos ou mais de estudos
	índice de envelhecimento	taxa de moradores em favelas
	mortalidade proporcional por idade	taxa de pedintes
	população total	taxa de mendigos
	proporção de idosos na população	
	proporção de menores de 5 anos na população *	

* (indica a participação do segmento populacional de menores de 5 anos)

** (taxas elevadas podem estar associadas a baixas condições socioeconômicas ou refletir elevada proporção de idosos)

*** (taxas elevadas podem estar associadas a condições socioeconômicas precárias e a aspectos culturais da população)

Fonte: elaborado pelo autor, extraído de diversas fontes.

Quadro 7. Dimensão Jurídica: temas e indicadores

TEMA	DIMENSÃO JURÍDICA	
	INDICADORES/VARIÁVEIS	
	taxa de processos transitados em julgado	quantidade de processos por área *
	tempo médio de soluções	depósitos judiciais
	processos de difícil/médio/fácil soluções	número de ações do governo contra cidadãos
	defensores públicos	número de ações do governo contra contribuintes
	procuradores do ministério público	número de ações do governo contra cidadãos
	quantidade de advogados	devido a danos no mobiliário público
	quantidade de juízes	ações sobre dívida ativa
	precatórios	recuperação de ativos
	custos das ações	número de processos contra políticos
	número de ações por ano	demissões por justa causa na esfera dos poderes
	número de acordos e condenações	número de processos contra gestores públicos efetivos/comissionados/terceirizados
	desumprimento de programas eleitorais	políticos inscritos na ficha limpa
	processos na justiça do trabalho	

* (cível, trabalhista, penal, administrativo, ambiental, tributário, propriedade intelectual, previdenciário, aduaneiro)

A proposta de construção do IEIP será composta pelos indicadores dessas 7 dimensões. Há de se considerar ainda, que serão necessárias inclusões de outras nesse rol e não há nessa proposta, uma visão ainda completa de quantas outras existam, mas conforme a aplicação, estas podem ser identificadas com certa facilidade, quando especialistas da área de utilização dos recursos estiverem envolvidos.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABIENTE JÓ PEREIRA

Cada variável/indicador deverá ter um detalhamento de sua descrição, cálculo, justificativa e fonte de dados dos índices, como no exemplo abaixo, publicado pelo SEBRAE/PB.

Mortalidade por acidente de transporte

Descrição: este indicador representa os óbitos por acidente de transportes. As variáveis utilizadas são o número de óbitos por acidentes de transporte e a população total. O indicador é a relação entre mortalidade por acidentes de transporte e a população considerada, expressa em óbitos por 100.000 habitantes.

Justificativa: a mortalidade por acidentes de transporte é considerada um problema que associado aos aspectos de educação e de cidadania poderá ser evitado. Assim, nos processos de planejamento e gestão, é importante buscar estratégias que visem desde mudanças de comportamento de motoristas e pedestres, bem como medidas voltadas às questões de infraestrutura. Sob a ótica do desenvolvimento sustentável, esse indicador apresenta uma relação negativa, pois os acidentes de transporte, por serem um dos fatores que ameaçam a segurança física dos cidadãos, refletem-se na qualidade de vida da população. Sendo assim, quanto maior o indicador, pior o índice; quanto menor o indicador, melhor o índice.

Fonte de dados: a fonte utilizada para o cálculo do índice de mortalidade por acidente de transporte para os estados e municípios foi o caderno de informações de saúde (DATA SUS), com dados referentes ao ano de 20xx.

Uma parte das variáveis identificadas já possui esse detalhamento. No entanto outras deverão ser definidas seguindo o modelo do exemplo acima. Este trabalho não tem como mostrar o detalhamento de todas as variáveis, tendo em vista a quantidade destas e a limitação deste espaço. No entanto, serão disponibilizadas quando necessário, em outro contexto de apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABIENTE JÓ PEREIRA

ANEXO III – RESULTADOS

Como parte das ações do modelo, traçamos alguns passos para um exemplo.

Naturalmente que o Gestor, após a inclusão de dados em um sistema ou planilha eletrônica de dados, irá acompanhar os resultados e analisará o resultado final proporcionado pelo cálculo do IEIP.

Necessário que tenhamos a situação inicial, e a tabela abaixo indicará o nível de cada variável ou indicador selecionado para acompanhamento do projeto.

Tabela 1. Situação dos índices iniciais observados

0,000	0,150 Resultado mínimo
0,151	0,350 Regular
0,351	0,550 Bom
0,551	0,750 Muito Bom
0,751	0,950 Ótimo
0,951	1,000 Excelente

Fonte: elaborado pelo autor

Há de se definir os níveis que se deseja atingir ao longo de um período, ou seja, quais metas deseja atingir.

Quadro 1. Índices de performance obtidos ao longo de um período

INDICADORES	ÍNDICE ATUAL - 2015	PERFORMANCE	ÍNDICE DESEJADO	PERFORMANCE	ÍNDICE FINAL	PERFORMANCE
indicador 1	0,10	resultado mínimo	0,22	regular	0,70	muito bom
indicador 2	0,30	regular	0,41	bom	0,61	muito bom
indicador 3	0,50	bom	0,70	muito bom	0,82	muito bom
indicador 4	0,55	bom	0,81	ótimo	0,90	ótimo

Fonte: elaborado pelo autor, conforme tabela 1.

Há de se acompanhar os níveis que estão sendo atingidos ao longo de um período, até que se defina o prazo final para resultado ser finalmente mensurado.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

Quadro 2. Índices de performance definidos de um projeto

INDICADORES	ÍNDICE ATUAL- 2015	PERFORMANCE	ÍNDICE em 20xw	PERFORMANCE	ÍNDICE em 20xx	PERFORMANCE
indicador 1	0,10	resultado mínimo	?	?	?	?
indicador 2	0,30	regular	?	?	?	?
indicador 3	0,50	bom	?	?	?	?
indicador 4	0,55	bom	?	?	?	?

Após a conclusão total do projeto, teremos todas as variáveis e indicadores mensurados e o sistema ou planilha realizará os cálculos retornando o resultado final.

O quadro abaixo mostra exemplo hipotético com algumas variáveis, a situação inicial, a situação desejada e a situação final alcançada.

Seleção das Variáveis envolvidas	Situação Inicial (variável x)	Meta (redução de 20%)	Resultados Finais	TEMAS COM PONDERAÇÃO
Variável 1	40	32	25	resultado desejado em relação Sit.Inicial 20,00%
Variável 2	200	160	200	resultado final em relação Sit.Inicial 14,17%
Variáveis da Dimensão SOCIAL				
Variáveis da Dimensão ECONÔMICA				
Variável 3	1.500,00	1.200,00	2.000,00	resultado alcançado em relação ao desejado -7,29%
Variável 4	500,00	400,00	500,00	
Variável 5	700,00	560,00	500,00	
Variável 6	600,00	480,00	400,00	
(Dimensão Econômica)	3.300,00	2.640,00	3.400,00	Resultado Financeiro ano 1 (R\$ mil) -100,00 -2,50%

No mesmo plano, o sistema retorna qual o Índice de Efetividade de Investimento Público de determinado projeto, é baseado na tabela de resultado, mostra a qualidade do resultado. Para o resultado do IEIP, temos uma nova tabela com os índices expressos abaixo.

Índices Resultado - IEIP

< -0,801	Resultado altíssimo abaixo do proposto
-0,601	-0,800 Resultado muito alto Abaixo do proposto
-0,401	-0,600 Resultado alto Abaixo do proposto
-0,201	-0,400 Resultado médio abaixo do proposto
-0,001	-0,200 Resultado baixo abaixo do proposto
0,000	0,150 Resultado mínimo


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABIENTE JÓ PEREIRA

0,151	0,350	Regular
0,351	0,550	Bom
0,551	0,750	Muito Bom
0,751	0,950	Ótimo
0,951	1,000	Excelente
1,001	1,200	Resultado excelente acima do proposto
1,201	1,400	Resultado excelente médio acima do proposto
1,401	1,600	Resultado excelente alto acima do proposto
1,601	1,800	Resultado excelente muito alto acima do proposto
	>1,801	Resultado excelente altíssimo acima do proposto

Assim, no resultado do exemplo acima, obteve-se:

ÍNDICE DE EFETIVIDADE - IEIP: **0,71**

Muito bom

O resultado deverá conter uma análise qualitativa, comentando os principais fatos ocorridos, bem como dos porquês sobre a meta alcançada ou não.